

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**Pregão Presencial nº 31/2021**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2021, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DÉCIO STEFAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), a seguir denominada(s) CONTRATADA(S):

Empresa:	CNPJ:
PROMUS IMPRESSÃO DIGITAL E BRINDES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tuparendi, nº 1614, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCIO ANTONIO KLEIN CHRIST, CPF 998.017.950-34, RG 1076523412, em pleno e regular exercício de suas funções;	10.188.61/0001-91
A VIEIRA SERVIÇOS , pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Dom João VI, nº 52, Bairro Medianeira, Porto Alegre, RS neste ato representada legalmente pela Sra. ANDRÉA VIEIRA, CPF 608.438.020-49, RG 3057311213, em pleno e regular exercício de suas funções.	09.181.312/0001-13

Resolvem, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 184/10, em conformidade com o processo nº 2499/2021, de 18/06/2021, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2021, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR UNIDADE, observadas as condições que regem o Pregão Presencial, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

362190 - PROMUS IMPRESSÃO DIGITAL E BRINDES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 9	ADESIVO IMPRESSO PLÁSTICO 15 X 10CM, 4 X 4 CORES, TINTA ESCALA EM ADESIVO DE PLASTICO 100GR.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	1,35	2.700,00
Item: 20	PLACA 40X30CM DE METAL ADESIVADA EM ACM COLORIDA	UNIDADE	PROPRIA	15	40	600,00
Item: 30	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,5M X 1M, COLORIDO	UNIDADE	PROPRIA	110	110	12.100,00
Item: 38	BANNER EM LONA, COLORIDO 2M X 3M	UNIDADE	PROPRIA	15	420	6.300,00
Item: 48	BANNER EM LONA, TAMANHO 2M X 1M, COLORIDO.	UNIDADE	PROPRIA	20	140	2.800,00
Item: 49	FAIXA EM LONA, TAMANHO 3M X 0,80M, COLORIDA.	UNIDADE	PROPRIA	60	168	10.080,00
Item: 58	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA ENVERNIZADA, 200X100CM	UNIDADE	PROPRIA	50	550	27.500,00
Item: 59	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA E LONA ENVERNIZADA 180X40CM	UNIDADE	PROPRIA	15	260	3.900,00

Item: 60	PLACA EM PVC ADESIVADO 27X13CM COM FIXA PLACA	UNIDADE	PROPRIA	300	9	2.700,00
Item: 62	ADESIVO COLORIDO REDONDO 2,5CM DE DIÂMETRO ESCRITA PRETA E BRANCA E MARCA DÁGUA COM SÍMBOLO DA FUMSSAR NO FUNDO - TIRAGEM DE 1000 UNIDADES.	UNIDADE	PROPRIA	100.000	0,1	10.000,00
Item: 64	ADESIVO. COLORIDO, SUBLIMAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 200MM X 70MM. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	PROPRIA	10.000	1,5	15.000,00
Item: 65	PLACA EM ACM ADESIVADA 400CM X 70CM	UNIDADE	PROPRIA	15	1200	18.000,00
Item: 72	PLOTAGEM DOS VEICULOS DA FUMSSAR CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL (APROX. 5M² POR VEICULO)	UNIDADE	PROPRIA	40	650	26.000,00
Item: 73	ADESIVAGEM DE VIDROS DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUMSSAR, COM: ISUFILME/ADESIVO TIPO JATEADO/ MICRO PERFURADO	METRO QUADRADO	PROPRIA	400	90	36.000,00
Item: 75	CEVADOR DE MATE PERSONALIZADO, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. PEDIDOS DE 100 UNID	UNIDADE	PROPRIA	600	4,65	2.790,00
Item: 77	FAIXA TAMANHO 2M X 0,60M, COLORIDA.	UNIDADE	PROPRIA	30	85	2.550,00
Item: 90	PLACA EM MANTA MAGNÉTICA. TAMANHO 40 CM X 30 CM. IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	PROPRIA	50	36,67	1.833,50
Item: 110	COPO TIPO CANECA COM ALÇA LATERAL, COM NO MINIMO 350ML, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ARTE PREVIAMENTE DEFINIDA PELA FUMSSAR. MINIMO 1000 UNIDADES.	UNIDADE	PROPRIA	13.600	5,5	74.800,00
Item: 114	ADESIVO EM VINIL COLORIDO, COM CORTE PERSONALIZADO EM GOTA, NO TAMANHO 65 X 105MM, CADA ADESIVO CONTEM CADA TIPO SANGUÍNEOS - A+, A-, B+, B-, O+, O- AB+ OU AB-, TIRAGEM MINIMA 100 UNIDADES.	UNIDADE	PROPRIA	7.000	1,5	10.500,00
Item: 116	COPO TIPO TWISTER, COM NO MINIMO 400ML, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO COM TAMPA E	UNIDADE	PROPRIA	3.000	8,5	25.500,00

	CANUDO REMOVÍVEL FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, SISTEMA DE TAMPA SOB-PRESSÃO COM ARTE PREVIAMENTE DEFINIDA PELA FUMSSAR. MÍNIMO 1000 UNIDADES.					
					Total do Fornecedor	291.653,50
961701 - A VIEIRA SERVIÇOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item: 3	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COM LOGO COLORIDA DA FUMSSAR E ENDEREÇO. TAMANHO 230MM X 110MM.	UNIDADE	A VIEIRA	4.000	0,3	1.200,00
Item: 4	ZZZPASTA PARA EVENTOS, TRÍPLEX 220G, COLORIDA NA CAPA E CONTRACAPA, 46CM X 31CM (TAMANHO COM A PASTA ABERTA)	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	1	2.000,00
Item: 6	LAUDO MÉDICO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56GR,TAMANHO 210MM X 297MM,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	200	4	800,00
Item: 7	CONTROLE TEMPERATURA HEMOCENTRO. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. 02 VIAS DIFERENTES, UMA COM IMPRESSÃO FRENTE E OUTRA FRENTE E VERSO.BLOCO C/ 50 FOLHAS	BLOCO	A VIEIRA	40	12	480,00
Item: 8	CADERNETA PARA CONTROLE DAS SAÍDAS DE VEÍCULOS. DUAS VIAS, BRANCA E ROSA 56G (CARBONADA) COM 30 JOGOS POR BLOCO. CAPA E CONTRACAPA NA COR VERDE 180G, PRIMEIRA FOLHA CONTENDO ORIENTAÇÕES AO MOTORISTA, TRÊS ULTIMAS FOLHAS DEVEM SER DESIGNADAS AO CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS E OBSERVAÇÕES, IMPRESSÃO EM COR PRETA, PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 180MM X 155MM. BLOCO C / 30 FOLHAS DE CADA COR	BLOCO	A VIEIRA	300	5	1.500,00

	MAIS CAPA E CONTRA CAPA E 04 FOLHAS DE ORIENTAÇÕES, CONTROLE E OBSERVAÇÕES.					
Item: 10	CARTILHA - PAPEL SULFITE 75G, DOBRÁVEL E 3 FOLHAS, TAMANHO 285MM X 200MM, IMPRESSÃO COLORIDA. MODELO REFERENCIA CARTILHA CONHEÇA SUA BOCA. TIRAGEM DE 300UNI	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	2,1	4.200,00
Item: 11	CARTILHA - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA ORIENTAÇÃO PARA USUÁRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. TIRAGEM DE 300UNI	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	2,1	4.200,00
Item: 12	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BEGE, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	A VIEIRA	10.000	0,68	6.800,00
Item: 13	CAPA PARA PROCESSO IMPRESSÃO NA COR VERDE E PRETO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRAVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA (AS ESCRITAS). PAPEL 230G TRIPLEX.	UNIDADE	A VIEIRA	60	10	600,00
Item: 14	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR BRANCA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	A VIEIRA	300	2	600,00
Item: 15	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR VERDE CLARA, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, PERFURADA EM UMA DAS EXTREMIDADES, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	A VIEIRA	60	10	600,00
Item: 16	SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE CANCER GINECOLÓGICO LISTAGEM DE	BLOCO	A VIEIRA	150	4	600,00

	CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.BLC 50FLS					
Item: 17	RAAS - REGISTRO DA AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE CAPS. IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO E USUÁRIO. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	BLOCO	A VIEIRA	300	4	1.200,00
Item: 18	RAAS - REGISTRO DA AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE CAPS. AÇÕES REALIZADAS. PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	BLOCO	A VIEIRA	300	4	1.200,00
Item: 19	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADA, CAPACIDADE MINIMA DE 500ML, PRODUZIDA EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL COM UMA ESPECIE DE ALÇA, BICO DE CANUDO COM SISTEMA ABRE E FECHA. PEDIDOS DE 100 UNID	UNIDADE	A VIEIRA	500	7,5	3.750,00
Item: 21	CADASTRO DOMICILIAR. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA.	BLOCO	A VIEIRA	200	4	800,00
Item: 22	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA, FRENTE E VERSO BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	60	5	300,00
Item: 23	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MMX297MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA. RESUMO SEMANAL BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	50	5	250,00
Item: 24	FOLDERS, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 200MM X 150MM, IMPRESSÃO COLORIDA E FUNDO COLORIDO. MODELO DE	UNIDADE	A VIEIRA	8.000	0,5	4.000,00

	REFERENCIA, FOLDER 1º DE DEZEMBRO. TIRAGEM DE 200UNIDADES					
Item: 28	CARTÃO DE VISITAS IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, PAPEL COLCHÊ 300GR, PLASTIFICADO, TAMANHO 09 X 05 CM.	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,55	3.300,00
Item: 29	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À MICROCEFALIA. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	500	4	2.000,00
Item: 32	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZÁVEL, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLORIDA (A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO), EM TAMANHO DE 54 MM DE LARGURA E 84 CM DE COMPRIMENTO. TIRAGEM MÍNIMA: 01 UNIDADE.	UNIDADE	A VIEIRA	1.700	12,5	21.250,00
Item: 33	CAPA PARA PROCESSO. PAPEL NA COR AZUL CLARO, TAMANHO 480MM X 320MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. PAPEL 180G.	UNIDADE	A VIEIRA	500	1,5	750,00
Item: 35	CERTIFICADOS COLORIDOS, PAPEL COUCHÊ 220G 29,4CM X 21CM	UNIDADE	A VIEIRA	1.300	1	1.300,00
Item: 36	CRACHAS COLORIDOS, PAPEL COUCHÊ 220G COM CORDÃO 15X11CM	UNIDADE	A VIEIRA	1.750	1,5	2.625,00
Item: 40	CORTE DE FOLHA A4 AO MEIO E EMPACOTAMENTO. OBS: AS FOLHAS A4 SERÃO ENTREGUES PELA FUMSSAR.PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	A VIEIRA	150	30	4.500,00
Item: 41	FOLDER 1/2 OFICIO 15X21CM COLORIDO PAPEL COUCHE 90G	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,4	2.400,00
Item: 42	PROGRAMA SAÚDE BUCAL COLORIR O FIO DENTAL TAMBÉM IMPORTANTE PARA SUA SAÚDE BUCAL. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	50	6	300,00
Item: 43	FOLDER. PAPEL COUCHÊ 115GR, TAMANHO 200MM	UNIDADE	A VIEIRA	30.000	0,25	7.500,00

	X 140MM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE. MODELO DE REFERENCIA TODOS CONTRA A DENGUE. TIRAGEM DE 5.000UNI					
Item: 44	FOLDER, PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 140MM X 100MM, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO. MODELO DE REFERENCIA DENGUE MATA. TIRAGEM DE 10.000 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	50.000	0,2	10.000,00
Item: 45	NOTIFICAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO). BLC 50FLS	BLOCO	A VIEIRA	600	8	4.800,00
Item: 46	AUTO DE INFRAÇÃO DENGUE. PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 140MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TRÊS VIAS JÁ CARBONADAS (BRANCO, VERDE E AMARELO).BLOCO C/ 50 FOLHAS DE CADA COR	BLOCO	A VIEIRA	300	8,5	2.550,00
Item: 47	FOLDER.PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 210MM X 150MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA DOS DOIS LADOS, COM UMA DOBRA. MODELO DE REFERENCIA APRESENTAÇÃO CEREST. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	1.750	0,5	875,00
Item: 51	CADERNETA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. DUAS VIAS, BRANCA E ROSA, CARBONADAS, FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA NA COR VERDE, IMPRESSÃO NA COR PRETA, PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 200MM X 155MM. BLC C/ 50 FLS DE CADA COR, CAPA E CONTRA CAPA	BLOCO	A VIEIRA	600	6	3.600,00
Item: 52	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COM LOGO COLORIDA DA FUMSSAR E ENDEREÇO. TAMANHO 250MM X 180MM.	UNIDADE	A VIEIRA	4.500	0,4	1.800,00
Item: 53	CADERNETA DA GESTANTE. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL SULFITE 230G, TAMANHO 510MM X 210MM (ABERTO), UMA	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	5,5	11.000,00

	FOLHA INTERNA TAMANHO 510MM X 210MM (ABERTO) EM PAPEL SULFITE 150G E 48 PAGINAS INTERNAS TAMANHO 140MM X 210MM, PAPEL SULFITE 150G. TODA CADERNETA COLORIDA.					
Item: 54	BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO. PAPEL COLCHE 115G, TAMANHO DA CAPA E CONTRA CAPA ABERTAS 410MM X 290MM, MAIS DUAS FOLHAS INTERNAS DE MESMO TAMANHO, TOTALIZANDO 12 PAGINAS, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA.	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	2,1	4.200,00
Item: 55	CARTILHA INFORMATIVA - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. MODELO DE REFERENCIA CARTILHA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. TIRAGEM DE 1000 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	15.000	0,7	10.500,00
Item: 56	FOLDER, PAPEL 75G, A4, COLORIDO. TIRAGEM MINIMA DE 300 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	1.100	1	1.100,00
Item: 57	FOLDER VIGILÂNCIA ½ OFÍCIO, 75G, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	A VIEIRA	1.250	0,6	750,00
Item: 61	CARTAZ COLORIDO 30CM X 42CM EM PAPEL COUCHÊ	UNIDADE	A VIEIRA	600	5	3.000,00
Item: 66	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 115G TAMANHO A3 (420X297MM). TIRAGEM DE 100UNI	UNIDADE	A VIEIRA	600	5	3.000,00
Item: 67	CARTAZ COLORIDO PAPEL COUCHE 115G TAMANHO A2 (594X420MM)	UNIDADE	A VIEIRA	600	7	4.200,00
Item: 68	BLOCOS 20 FOLHAS DE PAPEL 13X5,5CM FOLHA BRANCA 150GRAMAS COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, COM PICOTE AO MEIO PARA DESTACAR. TIRAGEM DE 200 UNID.	BLOCO	A VIEIRA	1.000	1,5	1.500,00
Item: 69	FOLDER EDUCATIVO/INFORMATI VO EM PAPEL SULFITE	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,8	4.800,00

	90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM (A4 DOBRADO AO MEIO), IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500UNI					
Item: 70	FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO, EM PAPEL COUCHÊ 115G, TAMANHO 29,5X20,5CM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA DOS DOIS LADOS, COM DUAS DOBRAS. TIRAGEM DE 500UNI	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,8	4.800,00
Item: 71	FOLDER EDUCATIVO/INFORMATIVO EM PAPEL COUCHE 115G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM (A4 DOBRADO AO MEIO), IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA, FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500UNI.	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,8	4800,00
Item: 74	CALENDARIO DE MESA ESPIRAL TRIANGULO, COM FOLHA DE ROSTO, KRAFT, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME ARTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5X13CM. TIRAGEM DE 200 UNIDADES.	UNIDADE	A VIEIRA	1.300	8	10.400,00
Item: 76	CARTILHA ORIENTAÇÃO - PAPEL SULFITE 90G, DOBRÁVEL AO MEIO, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,8	4.800,00
Item: 79	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO, CADA APOSTILA COM 150 FOLHAS	UNIDADE	A VIEIRA	15	30	450,00
Item: 80	CARTÃO CONVITE PAPEL COUCHÊ 230GR IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 15X10CM. TIRAGEM DE 200 UNIDADES.	UNIDADE	A VIEIRA	1.200	1,3	1.560,00
Item: 82	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 180MM X 120MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNIDADES.	BLOCO	A VIEIRA	60	10	600,00

Item: 83	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNID.	BLOCO	A VIEIRA	1.500	8	12.000,00
Item: 84	CADERNETA DE ACOMPANHAMENTO COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COCHE 120G, TAMANHO 180MM X 210MM (FECHADO), CAPA COLORIDA COM GRAVURA, CONTENDO 20 PÁGINAS INTERNAS EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO TINTA PRETA. TIRAGEM DE 100 UNIDADES.	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	3,8	7.600,00
Item: 85	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 130MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNIDADES.	BLOCO	A VIEIRA	60	8	480,00
Item: 86	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 130MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 10 UNIDADES.	BLOCO	A VIEIRA	600	8	4.800,00
Item: 87	CARTÃO EM PAPEL SULFITE BRANCO 150GR, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES.	UNIDADE	A VIEIRA	4.500	1,3	5.850,00
Item: 88	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM TINTA PRETA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G TAMANHO 210MM X 297MM, TIRAGEM MÍNIMA 10 UNID.	BLOCO	A VIEIRA	500	8	4.000,00
Item: 89	FICHA EM PAPEL SULFITE BRANCO 150G, TAMANHO 420MM X 200MM (ABERTO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM TINTA PRETA, PARA DOBRA EM TRÊS PARTES. TIRAGEM DE 2000 UNIDADES.	UNIDADE	A VIEIRA	6.000	0,5	3.000,00

Item: 91	RECEITUÁRIO B, PAPEL 75G, AZUL CLARO, BLOCO NUMERADO, TAMANHO 200MM X 100MM. A NUMERAÇÃO SERÁ LIBERADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. BLOCO COM 50 RECEITAS. TIRAGEM MÍNIMA: 50 BLOCOS.	BLOCO	A VIEIRA	600	3	1.800,00
Item: 92	LIVRETO COM 8 PÁGINAS COLORIDAS, SENDO CADA UMA DELAS NO TAMANHO 210MM X 180MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL SULFITE BRANCO 150 GR, FOLHAS INTERNAS EM SULFITE BRANCO 56 GR. TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	1.250	2	2.500,00
Item: 93	BLOCO DE 50 FORMULÁRIOS EM 03 VIAS (FRENTE E VERSO), TOTALIZANDO 150 FOLHAS CADA BLOCO. EM PAPEL SULFITE BRANCO 56G, TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA: 300 BLOCOS	BLOCO	A VIEIRA	500	25	12.500,00
Item: 94	RECEITUÁRIO COM 50 RECEITAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS (1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE ÁGUA). A 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. A 2ª VIA PAPEL GRAFITE VERDE ÁGUA 56G, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO 145MM X 200MM. TIRAGEM DE 500 BLOCOS.	BLOCO	A VIEIRA	1.250	5	6.250,00
Item: 95	BLOCO DE 50 FORMULÁRIOS EM 2 VIAS, TOTALIZANDO 100 FOLHAS. 1ª VIA PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MMX210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. A 2ª VIA EM PAPEL GRAFITE AMARELO 56G, 150MMX210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 100 BLOCOS	BLOCO	A VIEIRA	300	5	1.500,00
Item: 96	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COMPOSTO POR 50 VIAS	BLOCO	A VIEIRA	200	5	1.000,00

	DE PAPEL GRAFITE BRANCO 56G, 150MM X 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, INTERCALADO COM 50 VIAS DE PAPEL GRAFITE NA COR AMARELO CLARO 56G, 150MMX 210MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TOTALIZANDO 100 FOLHAS.					
Item: 98	BLOCO COM 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE BRANCO 56 GR, TAMANHO 195MM X 140MM, VIA SIMPLES. IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 20 BLOCOS	BLOCO	A VIEIRA	40	6	240,00
Item: 99	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 170MM X 210MM, VIA SIMPLES. IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 20 BLOCOS.	BLOCO	A VIEIRA	140	3	420,00
Item: 100	FOLDER EM PAPEL COUCHE 90G, TAMANHO 295MM X 215MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. DOBRÁVEL EM 3 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	0,95	1.900,00
Item: 101	FOLDER EM PAPEL COUCHE 90G, TAMANHO 310MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	0,95	1.900,00
Item: 102	BLOCO DE 50 FOLHAS EM PAPEL SULFITE 56G, TAMANHO 210MM X 100MM, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA. TIRAGEM DE 20 BLOCOS	BLOCO	A VIEIRA	100	3,8	380,00
Item: 103	BLOCO DE 50 FOLHAS DE PAPEL. VIA SIMPLES E NÃO CARBONADA. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE BRANCO 75G TAMANHO 210MM X 297MM, IMPRESSÃO TINTA PRETA. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNID.	UNIDADE	A VIEIRA	1.100	6	6.600,00
Item: 104	FOLDER DOBRÁVEL EM 3 PARTES, PAPEL COUCHE 90GR. TAMANHO 390MM X 210MM ABERTO, IMPRESSÃO EM TINTA COLORIDA FRENTE E	UNIDADE	A VIEIRA	3.000	0,95	2.850,00

	VERSO. TIRAGEM DE 500 UNIDADES.					
Item: 105	CALENDÁRIO INFORMATIVO DA DENGUE, TAMANHO 48CM X 33CM, COLORIDO, MEIA PAGINA COM INFORMATIVO E MEIA PÁGINA COM CALENDÁRIO, PAPEL TRIPLEX 300G.	UNIDADE	A VIEIRA	3.000	1	3.000,00
Item: 108	APOSTILA ENCADERNADA COM 200 PÁGINAS NUMERADAS (100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) VERIFICAR MODELOS JÁ EM USO.	UNIDADE	A VIEIRA	30	30	900,00
Item: 109	APOSTILA ENCADERNADA, FOLHA A3, COM 200 PÁGINAS NUMERADAS (100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) VERIFICAR MODELOS Á EM USO.	UNIDADE	A VIEIRA	30	45	1.350,00
Item: 111	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOADOR DE SANGUE, COM LOGO DA FUMSSAR, EM PAPEL SULFITE, 180G, COM OS SEGUINTE TAMANHO 170 X 63MM, DOBRÁVEL AO MEIO, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (A SER DEFINIDA PELA FUMSSAR).	UNIDADE	A VIEIRA	50.000	0,08	4.000,00
Item: 112	CAPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE, ACABAMENTO IMPECÁVEL, COM ABA ABRE E FECHA, EXCELENTE QUALIDADE, TRANSLÚCIDO, MEDIDAS: 90 X 65MM, PRODUTO FLEXÍVEL.	UNIDADE	A VIEIRA	50.000	3	15.000,00
Item: 113	FOLDERS, PAPEL COCHE 90G, TAMANHO 320MM X 210MM, DOBRÁVEL EM 2 PARTES, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO COM MARCADOR DE PÁGINA DE 05 CM EM DOBRA DE PICOTE . MODELO DE REFERENCIA - DOAÇÃO DE SANGUE. TIRAGEM DE 500 UNIDADES	UNIDADE	A VIEIRA	60.000	0,75	45.000,00
Item: 115	VALE RECARGA OXIGENIO - BLOCOS COM 10 UNIDADES,	UNIDADE	A VIEIRA	2.000	1	2.000,00

	TAMANHO 13,5CM X 5,4CM, PICOTADO AO MEIO. LOGO EM MARCA D ÁGUA E FUMSSAR.					
					Total do Fornecedor	459.910,00
					Total Geral	751.563,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos para uso nos setores da FUMSSAR, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no anexo I do edital do Pregão Presencial nº 31/2021, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 2499/2021, visando atender as necessidades do CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga o CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando o CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento do CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 31/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota

de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

5.2. As aquisições dos produtos descritos no Anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e demanda da Fumssar, mediante emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado pela Seção de Material e Patrimônio da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, no prazo de 15(quinze) dias a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, na Seção de Material e Patrimônio sito na Avenida Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa CEP: 98780-001.

5.5 As empresas vencedoras dos materiais impressos serão responsável pela confecção da arte, a qual deverá ser disponibilizada em formato editável para a FUMSSAR.

5.6 Quando o material necessitar instalação ou colagem está será de responsabilidade da empresa vencedora.

5.7. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

5.8. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.10. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.11. Os Materiais entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada e deverá atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento do mesmo.

5.12. Cada material será conferido, sendo que se não estiver em condições de uso, se for de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou se for entregue em desacordo com as especificações descritas no anexo I deste edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

5.13. O pagamento é vinculado à entrega e a conferência do material.

5.15. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Seção de Material e Patrimônio.

5.16. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

5.17. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital de licitação.

5.18. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

6.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.5. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

6.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:

16.001.010.0122.0309.2.140.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 025) - Unidade Administrativa

16.002.010.0301.0306.2.146.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 072) - Unidades de Saúde

16.003.010.0302.0308.2.143.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 157 ou 158) – Hemocentro

16.004.010.0302.0308.2.152.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 180) – Laboratório

16.005.010.0304.0305.2.145.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 201 ou 199) – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

16.006.010.0301.0306.2.148.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 228 ou 227) - ACS

16.007.010.0305.0305.2.150.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 247 ou 245) -ACE

16.008.010.0122.0309.2.142.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 252) – Conselho Municipal de Saúde

16.010.010.0302.0308.2.235.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 277 ou 276) - CAPS

16.015.010.0302.0308.2.346.3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red: 361 ou 360) – CEREST

16.016.010.0122.0309.2.149.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red; 376) – Transporte

16.017.010.0302.0308.2.376.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pess. Juridica (Red; 397) - CER

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

8.4. O CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

8.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

8.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses do CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

8.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas formas do artigo 65, parágrafo 1.º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

9.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 10.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
 - d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
 - e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do CONTRATANTE;
 - f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:
- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total estimado da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
 - b) Entregar produtos sem condições de uso, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor estimado da ordem de compra;
 - c) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias: multa diária de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra;
 - d) executar o fornecimento com atraso injustificado, além do prazo do item anterior e até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: multa diária de 2% sobre o valor total da ordem de compra;
 - e) inexecução parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 03 anos e multa de 8% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - f) inexecução total do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor total da proposta vencedora;
 - g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor total da proposta vencedora;

h) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 15 % sobre o valor total da proposta vencedora, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar a suspensão.

i) Havendo descumprimento total ou parcial na entrega dos produtos, sendo tanto no tocante a prazos ou quantidade de produto, acarretando à Fumssar a necessidade de aquisição emergencial deste produto, será efetuada a aquisição de outro fornecedor do produto com a mesma descrição, através de processo próprio. Sendo devido pela empresa inadimplente todo e qualquer prejuízo acarretado em relação aos valores pagos a mais do que o valor do item licitado, sem prejuízo das demais sanções previstas acima.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação a ser enviada pelo CONTRATANTE.

11.3. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

11.4. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa converter-se-á em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

11.5. Por ocasião da aplicação das multas e outras sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras, previstas no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06; na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, incluindo a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 226/06, na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

12.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

12.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 226/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 28 de dezembro de 2021.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

PROMUS IMPR. DIG. E BRINDES LTDA

A VIEIRA SERVIÇOS

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: